

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo**

**PL 010/2010**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que “Altera a Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é da competência municipal e de iniciativa legislativa concorrente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 33, inciso I, alínea “e” da LOMS.

Ademais, com relação à alteração de leis, a Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42) dispõe o seguinte:

*“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”*

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de fevereiro de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro-Relator*

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Membro*